



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 181/2025, ASSINADO EM
12/08/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025.**

Contratação de serviços técnicos especializados para remoção da cobertura existente, composta por telhas de fibrocimento e telhas metálicas, e substituição por novas telhas metálicas, incluindo a adequação de calhas, rufos e conexões às tubulações pluviais existentes, no prédio do Centro Administrativo Derville Luiz Fachini, cuja cobertura possui uma área de 600,00 m².

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal MARCOS MIGUEL BEUX, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900. ***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, inscrição no CNPJ nº 49.021.448/0001-80, sita na Rua SAO NICOLAU, nº 565, Bairro Centro na cidade de GUARANI DAS MISSOES - RS, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, portadora do CPF nº 031.***.230-**, residente e domiciliada no Município de GUARANI DAS MISSOES – RS.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N° 181/2025, assinado em 12/08/2025, conforme parecer técnico do setor de engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do **CONTRATO N° 181/2025** é prorrogado em 90 (noventa) dias, até 10 de março de 2026, conforme CLÁUSULAS do referido termo.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO N° 181/2025**, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta - RS, 14 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA ANDRZEJEWSKI
ANA PAULA ANDRZEJEWSKI
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
Mateus Valduga Bosa
Secretário Municipal de Governo e Administração
Matrícula: 8052

FISCAL DO CONTRATO
LORIDANE ANGELA SCARAVELLI
Auxiliar Administrativo

FISCAL DO CONTRATO
Selmo Gilvani Eberhardt
Engenheiro Civil
CREA/RS n° 175.282

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n ° 28.733
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PARECER TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 100/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Contrato nº 181/2025

Objeto: Substituição do Telhado da Prefeitura Municipal

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da análise da solicitação de prorrogação de prazo contratual referente ao Contrato nº 181/2025, firmado entre o Município e a empresa contratada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a troca do telhado da Prefeitura Municipal. A contratada apresentou justificativa formal expondo as razões que impossibilitaram a conclusão dos serviços dentro do prazo inicialmente estabelecido, destacando fatores de natureza técnica e logística, devidamente comprovados mediante documentação anexa ao processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação demonstra que os motivos apresentados pela empresa são pertinentes e devidamente fundamentados, estando em conformidade com o disposto no art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos prazos contratuais quando ocorrerem motivos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Verifica-se, ainda, que a prorrogação não altera o objeto do contrato, tampouco implica acréscimo de custos para o Município, tratando-se exclusivamente de ajuste de prazo para a conclusão adequada dos serviços contratados, de modo a garantir a qualidade e a segurança da execução.

Dessa forma, a justificativa apresentada pela contratada foi analisada e considerada procedente, demonstrando que o pedido atende aos princípios da razoabilidade, continuidade do serviço público e economicidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente previsto, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. A medida encontra respaldo legal e técnico, sendo necessária para a conclusão integral e adequada dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura Municipal, conforme o cronograma ajustado entre as partes.

É o parecer.

Ronda Alta/RS, 14 de novembro de 2025.

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055
2025.11.14 09:34:28 -03'00'

Eng. Selmo Gilvani Eberhart

Responsável Técnico

CREA/RS 175.282